

LEI Nº 2.004, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Prorroga por 01 (um) ano os descontos previstos no Art. 4º da Lei nº 1.963, de 09 de dezembro de 2015, que “*Institui o Programa de Recuperação de Crédito Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Municipal*”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, os descontos previstos no art. 4º da **Lei nº 1.963, de 09 de dezembro de 2015.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 14 de junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-